



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº 092/CONSUP/IFAM, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Aprova a reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Eirunepé – IFAM/CEIRU.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 49871/2022-CONSEPE, de 20/09/2022, que encaminhou o Processo nº 23772.000271/2022-43, referente a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na forma subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Eirunepé – IFAM/CEIRU;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 56ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º/11/2022, com a designação da conselheira Francinete Soares Martins como relatora do processo acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da relatora favorável e pela aprovação da matéria sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria em sessão da 56ª Reunião Ordinária realizada de forma remota;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 69-CONSEPE/IFAM, de 30/08/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/*Campus* Eirunepé, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008.

Art. 2º **APROVAR** a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, com a carga horária a seguir especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

<b>Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente – IFAM/CEIRU</b>	
Carga Horária da Formação Profissional	800h
Carga Horária do Estágio Supervisionado	160h
Carga Horária das Atividades Complementares	100h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1.060h</b>

Art. 3º **AUTORIZAR**, no *Campus Eirunepé*, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 139/2022 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Manaus-AM, 01 de Dezembro de 2022

**Resoluo\_n\_092-Proc.23772.000271-2022-43\_Aprova\_a\_Reformulao\_do\_PPC\_NM\_em\_A.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 01/12/2022 09:35 )*  
**PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*267857*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **01/12/2022** e o código de verificação: **f99eb5fb26**